

Lei nº 1.450, de 29 de janeiro de 1965

Abre um crédito especial de R\$ 182.789, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 182.789 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta e nove cruzeiros), para pagamento do Sr. Geromando Valente, referente a serviços de raspagem e lixamento de tacos, nas dependências do prédio do Paço Municipal.

Artigo 2º - Para fazer face às despesas constantes do artigo anterior, fica anulada parcialmente, em igual quantia, a verba 4-5-1/8-34-2 - Material Permanente - aquisição de móveis e outros para a Biblioteca.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Feliz, em 29 de janeiro de 1965.

D. Hilário José Diniz
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 29 de janeiro de 1965.

Sebastião Mansel Pontes
Secretário